

ATO EXECUTIVO N.º 395

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização contida no art. 4.º, da Resolução n.º 379, de 8 de fevereiro de 1971, resolve:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), destinado a atender, no corrente exercício, à despesa relativa à contribuição devida pela U.E.G. ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 8, de 3 de dezembro de 1970.

Art. 2.º O Diretor do Departamento Financeiro, com a competência que ora lhe é delegada, providenciará, mensalmente, o recolhimento da contribuição ao Banco do Brasil, com base na receita orçamentária global da U.E.G., inclusive a do Hospital de Clínicas e da Superintendência de Obras Universitárias, deduzindo do montante das transferências de numerário aos dois órgãos referidos as contribuições que lhes forem atribuídas através do comportamento da receita pelos mesmos registrada.

Art. 3.º O crédito de que trata o art. 1.º será compensado com o aproveitamento, de igual importância, do elemento 9.9.2 — Recursos destinados à abertura de créditos adicionais, do Orçamento vigente — nos termos do art. 152, § 2.º, alínea e, do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira do Estado da Guanabara.

Art. 4.º Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 14 de julho de 1971

João Lyra Filho